



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 262/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, por força de sentença judicial, acatou a determinação da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, em sede de sentença proferida nos autos do Ação Ordinária nº 0506530-02.2012.4.05.8201, e votou favoravelmente à convalidação dos estudos e à validação nacional do título de Mestre obtido no curso de Mestrado em Ciências da Sociedade por Maria Lúcia Serafim, RG nº 989314 - SSP-CE, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba, com sede no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, conforme consta do Processo nº 00732.000643/2018-26.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 6 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 188/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pelas Faculdades João Paulo II, com sede na Rua Tiradentes, nº 42, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantidas pela Associação Educacional João Paulo II, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000935/2018-69 (Registro e-MEC nº 201413461).

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 1.261 - Prorrogar por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital nº 081, de 09/12/2015, publicado no DOU de 10/12/2015, retificado no DOU em 16/12/2015, 30/12/2015, 05/01/2016 e 11/01/2016, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Zoologia	Portaria GR nº 1.588 de 02/06/2016, publicada no DOU em 10/06/2016.	10/06/2018	09/06/2020

Nº 1.263 - Retificar os termos da Portaria GR nº 1.083/2018, de 09/05/2018, publicada no DOU em 18/05/2018, que trata da homologação do resultado do Concurso Público para provimentos de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital 093/2017, como segue:
Onde se lê:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato
ISB-Coari	Fisioterapia Geral	Auxiliar, com especialização, nível I	Dedicação Exclusiva	Luan César Ferreira Simões

Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato
ISB-Coari	Fisioterapia Geral	Auxiliar, com especialização, nível I	Dedicação Exclusiva	Luan César Ferreira Simões

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 6 DE JUNHO DE 2018

Altera a forma de envio das prestações de contas dos repasses efetuados por meio de Termos de Compromisso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e considerando a necessidade de conferir racionalidade e celeridade aos procedimentos de competência dessa autarquia na análise das contas de execução dos recursos financeiros relativos às transferências voluntárias efetuadas por meio de termos de compromisso registradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, resolve "Ad Referendum":

DESPACHO DE 6 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 2/2018, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, cujo objeto trata de recurso interposto em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, tendo este órgão pleno conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 256/2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade do Noroeste do Paraná - FANOPAR, que seria instalada no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Ravel de Ensino Superior Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000889/2018-06 (Registro e-MEC nº 201109484).

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DO PARECER Nº 5, DE 6 DE JUNHO DE 2018

Reunião Ordinária dos dias 7, 8, 9 e 10 do mês de maio/2018.
Conselho Pleno

Processo: 23001.000850/2017-50 Parecer: CNE/CP 5/2018
Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessado: Ministério da Educação (MEC) - Brasília/DF Assunto: Diretrizes da educação para o voluntariado na Educação Básica e Superior. Voto do relator: Voto pela aprovação das Diretrizes da Educação para o Voluntariado na Educação Básica e Superior, na forma apresentada no Projeto de Resolução em anexo, que é parte integrante deste Parecer Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por maioria.

THAÍS NINÔMIA PASSOS
Secretária-Executiva
Substituta

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 397, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008547/2018-96 e a Nota Técnica nº 216/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação Direito (104710), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário SOCIESC (1351), no município de Joinville/SC, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina (902)).
Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 160 (cento e sessenta) para 256 (duzentos e cinquenta e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 398, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, publicadas em 22 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.003684/2013-20 e a Nota Técnica nº 219/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Direito, bacharelado (64587), ministrado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER (448), localizado no município de Porto Alegre/RS, mantido pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis Ltda (313).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 400 (quatrocentas) para 500 (quinhentas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 399, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.056490/2014-11 e a Nota Técnica nº 217/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, para o curso de graduação em Psicologia, (63492), bacharelado, ministrado pela Faculdade Anhanguera de Jundiá (1412), no município de Jundiá/SP, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (16452).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 400, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.008492/2018-14 e a Nota Técnica nº 211/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento, para o curso de graduação em Enfermagem (1104244), bacharelado, ministrado pela Faculdade Pitágoras do Maranhão (1452), no município de São Luís/MA, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (14514).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ROSSIELI SOARES DA SILVA